



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.830/98

CONCEDE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção a Assistência Social de Rio Piracicaba conforme convênio 002/98.

Art. 2º - Para atender às despesas constantes no Art.1º fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a seguinte dotação orçamentária corrente de acordo com a Lei Orçamentária para 1998 e art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964:

02 - Poder Executivo	
04 - Departamento Municipal de Saúde e Ação Social	
15 - Assistência e Previdência	
81 - Assistência	
486 - Assistência Social Geral	
3231 - Subvenções Sociais.....	R\$20.000,00
Total.....	R\$20.000,00

Art. 3º - Como recurso, fica autorizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

02 - Poder Executivo	
06 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
10 - Habitação e Urbanismo	
60 - Serviços de Utilidade Pública	
328 - Parques e Jardins	
4110 - Obras e Instalações.....	R\$20.000,00
Total.....	R\$20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 30 de Junho de 1998.

Pedro Theodolino da Silva
Prefeito Municipal